



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



CHAMADA PÚBLICA Nº 03.002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.002/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE; conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013 e Alterações dadas pela Resolução n.º 4 de 02/04/2015.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 08/02/2018 à 01/03/2018.

DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 01/03/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS;

LOCAL: No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, /Sn, Centro, Senador Pompeu/CE.

O Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Francisco França Cambraia, /Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 07.728.421/0001-82, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Senhor(a) José Célio Pinheiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013 e Alterações dadas pela Resolução n.º 4 de 02/04/2015, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE. Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar os envelopes: **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA** no período de 08/02/2018 à 01/03/2018, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

1. OBJETO

2.

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE, conforme**



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



O valor estimado da presente Chamada Pública é de **R\$ 583.004,10 (Quinhentos e oitenta e três mil, quatro reais e dez centavos)**, para os produtos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Acondicionada em embalagem de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	KG	1.712	2,58	R\$ 4.416,96
02	Abacate: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	KG	370	4,27	R\$ 1.579,90
03	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	384	16,86	R\$ 6.474,24
04	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	3.125	2,03	R\$ 6.343,75
05	Banana Prata de primeira qualidade , tamanho médio em pencas com grau de maturação que suporte manipulação. Transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	1.925	2,43	R\$ 4.677,75
06	Cenoura de 1ª qualidade , tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos, acondicionadas em embalagens de 1kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	KG	3.125	2,97	R\$ 9.281,25



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



07	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	KG	2.730	2,77	R\$	7.562,10
08	Cheiro Verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, par de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Maço de 200g cada.	MAÇO	2.915	0,93	R\$	2.710,95
09	Carne Suína, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4.010	12,12	R\$	48.601,20
10	Goiaba: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	1.470	4,10	R\$	6.027,00
11	Polpa de Fruta (manga, acerola e goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n° do registro do MAPA, unidade 1,0 quilograma.	KG	3.256	5,67	R\$	18.461,52
12	Mamão Formosa - de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	2.330	2,19	R\$	5.102,70
13	Melancia : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido	KG	2.330	1,10	R\$	2.563,00



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



	e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes					
14	Melão Japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	2.330	2,75	R\$	6.407,50
15	Manga Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	KG	3.210	2,44	R\$	7.832,40
16	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	3.360	2,63	R\$	8.836,80
17	Batata doce - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.860	3,88	R\$	11.096,80
18	Macaxeira - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente	KG	1.743	3,00	R\$	5.229,00
19	Alface - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	KG	2.170	6,34	R\$	13.757,80
20	Mel - Original, centrifugado, sem sujidades e próprio para consumo. Acondicionado em garrafas de 1000 ml rotuladas.	L	300	27,87	R\$	8.361,00
21	Feijão de Corda - De 1ª qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros. Produto com umidade entre 12 e 14%, uniforme, sem mistura, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que	KG	2.385	5,67	R\$	13.522,95



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



	possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 1 kg (um quilo), com data de empacotamento, validade e código de barras. Validade mínima de 8 (oito) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.					
22	Galinha Caipira, inteira- resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria de aproximadamente 2 kg, transparente, atóxica, de polietileno, não violada e resistente. Validade de 90 dias.	KG	6.012	14,89	R\$	89.518,68
23	Carne Bovina com Osso: de primeira qualidade, com osso e corte em cubos de 5 cm, com coloração característica, isento de aditivos ou substâncias estranhas, que sejam impróprias ao consumo e alteram suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas e microbiológicas) ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. Acondicionada em embalagens primárias e apropriadas de 1 kg.	KG	6.495	13,23	R\$	85.928,85
24	Queijo Qualho: de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	920	17,37	R\$	15.980,40
25	Repolho: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bívidas. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. Embalagem: caixa com 20 Kg.	KG	1.185	2,97	R\$	3.519,45
26	Maracujá: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	KG	985	3,06	R\$	3.014,10
27	Laranja: - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em	KG	250	1,81	R\$	452,50



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



	sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.				
28	Maçã Nacional: 1ª Qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentado tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	4,42	R\$ 1.326,00
29	Toucinho Suíno: toucinho de porco - resfriado, fresco, com a pele, sendo a maior parte composta de carne gorda. Picado, embalado em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio. Cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso líquido e data de validade. Embalagem com 1000g.	KG	610	13,83	R\$ 8.436,30
30	Bolo de Chocolate: Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	UND	9.415	11,01	R\$ 103.659,15
31	Carne de Caprino: de 1ª qualidade, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas. Acondicionada em embalagem apropriada.	KG	1.930	16,32	R\$ 31.497,60
32	Pimentão: de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	930	2,67	R\$ 2.483,10
33	Carne bovina moída de primeira - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2.580	14,43	R\$ 37.229,40
34	Beterraba - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem	KG	300	2,56	R\$ 768,00



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



	suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
35	Chuchu – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	1,72	R\$	344,00
VALOR TOTAL R\$					R\$	583.004,10

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação correrão ocorrer por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 1401.1230602202.030 – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL / 1401.1230602202.032 – PNAE MAIS EDUCAÇÃO / 1401.1230602202.033 – PNAE CRECHE / 1401.1230602202.034 – PNAE PRÉ - ESCOLA / 1401.1230602202.035 – PNAE - AEE, elemento de despesa n° 33.90.30.00 / 33.90.30.07, Fonte de Recursos: Recursos do FNDE: 010

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° 04/2015.

3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Extrato de DAP física dos agricultores indicados no projeto, emitida nos últimos 60 dias.
- IV – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, /Sn, Centro, ou através do Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Senador Pompeu/CE, 06 de Fevereiro de 2018.

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 03.002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03.002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão ocorrer por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1401.1230602202.030 – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL / 1401.1230602202.032 – PNAE MAIS EDUCAÇÃO / 1401.1230602202.033 – PNAE CRECHE / 1401.1230602202.034 – PNAE PRÉ - ESCOLA / 1401.1230602202.035 – PNAE - AEE, elemento de despesa nº 33.90.30.00 / 33.90.30.07.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



CLÁUSULA NONA:

9.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03.002/2018, pela Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, e pela Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1- Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Pompeu/CE, de de 2018.

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e
Desporto
CONTRATANTE

**NOME REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

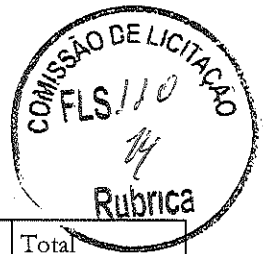
Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



						Total agricultor
						Total do projeto
OBS:.						
II - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS.:					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/ALIC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES BENEFICIADAS

Nº	NOME UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EEF Raquel Costa Linhares	Distrito Bonfim - km 20
02	EEIEF João Baía Sobrinho	km 27
03	EEIEF Antonio Batista de Lima	Distrito Bonfim - km 20
04	EEIEF Antonio Jacob Filho	Distrito São Joaquim
05	EEIEF Pe Odilo de Oliveira	Sede - Caracará - Rua José Americo
06	EEIEF Pedro Holanda	Sítio Jenipapeiro
07	EEIEF Aristides Batista da Silva	Sítio Patú
08	EEIEF Paulo Vitoriano de Oliveira	Sítio Bonito
09	EEIEF Severino Alves Bezerra	Sítio Areias
10	EEIEF José Antº de Sousa	Distrito Engenheiro José Lopes
11	EEIEF Valfrido Ferreira Lima	Distrito Codiá
12	EEF Moreira Campos	Rua Aderaldo Mano de Carvalho - Centro
13	EEIEF Conego J. da C. Barbosa	Rua Antº Mano de Carvalho - Centro
14	EEIEF Manuel Rufino da Silva	Sítio Lagoa Nova
15	EEI Mundo Feliz	Rua Eladio Magalhaes nº 107 - Centro
16	EEIEF Eliseu Becco Filho	Sede - Alto do Cruzeiro
17	EEF Melvin Jones	Av. Franco Magalhães, nº: 120 - Centro
18	EEF Raquel Costa Linhares	Distrito Bonfim - km 20